



**FORNECEDOR  
DA HONEYWELL  
CÓDIGO DE CONDUITA  
EMPRESARIAL**

**Honeywell**

# ÍNDICE

<b>Fornecedor da Honeywell Código de Conduta Empresarial .....</b>	<b>3</b>
<b>Trabalho e direitos humanos.....</b>	<b>4</b>
Tratamento justo .....	4
Nenhum trabalho involuntário ou tráfico de seres humanos .....	4
Nenhum trabalho infantil.....	5
Salários e benefícios.....	5
Liberdade de associação .....	5
Conformidade de subcontratados .....	5
<b>Saúde e segurança.....</b>	<b>6</b>
Segurança ocupacional.....	6
Prontidão para emergências .....	6
Instalações sanitárias, alimentação e habitação .....	6
<b>Ambiental.....</b>	<b>7</b>
<b>Integridade e conformidade.....</b>	<b>8</b>
Livros e registos.....	8
Integridade empresarial.....	8
Conflitos de interesses.....	8
Proteção da propriedade intelectual.....	8
Compromisso com uma IA responsável.....	8
Abuso de substâncias .....	9
Obtenção responsável de minerais, metais e materiais.....	9
Qualidade.....	9
Privacidade e segurança de informação e cibernética.....	9
Controlos do comércio.....	10
Contratos Públicos dos EUA.....	10
<b>Sistema de gestão.....</b>	<b>11</b>
<b>Comunicar preocupações.....</b>	<b>12</b>

# **FORNECEDOR DA HONEYWELL CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL**

A Honeywell tem um compromisso de integridade e conformidade em tudo o que faz. Como parte desse compromisso, a Honeywell espera que os seus fornecedores garantam que proporcionam aos seus funcionários um ambiente de trabalho seguro, tratam os seus funcionários com dignidade e respeito, empregam processos de fabrico ambientalmente corretos e sustentáveis e cumprem todas as leis aplicáveis em todos os países onde têm atividade. Espera-se que os fornecedores promovam uma cultura em que funcionários e gestores possam comunicar abertamente e levantar preocupações sem medo de retaliação, intimidação ou assédio.

O Código de Conduta do Fornecedor da Honeywell (o "Código do Fornecedor") estabelece o compromisso da Honeywell com a integridade e a conformidade na sua cadeia de fornecimento global. Esperamos que todos os nossos fornecedores cumpram o Código do Fornecedor e garantam que esses requisitos são cumpridos nas respetivas cadeias de fornecimento. A Honeywell pode visitar (e/ou solicitar a observadores externos que visitem) as instalações dos fornecedores, com ou sem aviso prévio, para avaliar a conformidade com o Código do Fornecedor. Mediante solicitação, o fornecedor entregará à Honeywell todas as informações razoavelmente necessárias para permitir que a Honeywell avalie a conformidade com o Código do Fornecedor. O cumprimento dos requisitos estabelecidos no Código do Fornecedor será tido em conta na tomada de decisões de compras. Não cumprir o Código do Fornecedor pode resultar em deixar de ser fornecedor da Honeywell e numa possível ação judicial.

# TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

A Honeywell está empenhada na defesa dos direitos humanos e laborais nas nossas operações e na nossa cadeia de fornecimento a nível global. Este compromisso encontra-se refletido na nossa [Política de Direitos Humanos](#), que se baseia nos princípios internacionais sobre direitos humanos propostos por organizações independentes, como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, bem como em todas as leis aplicáveis. Esperamos que os nossos fornecedores demonstrem o seu compromisso para com os direitos humanos. Qualquer pessoa pode denunciar uma possível violação destes compromissos através da [Linha de Apoio à Integridade ACCESS da Honeywell](#).

## Tratamento justo

Os fornecedores devem comprometer-se com um local de trabalho livre de assédio e discriminação ilegal. Exemplos de conduta que pode ser caracterizada como "assédio" podem ser, entre outros, ameaçar ou sujeitar trabalhadores a tratamento severo ou desumano, assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção psicológica, coerção física, abuso verbal e restrições não razoáveis à entrada ou saída das instalações disponibilizadas pela empresa.

## Nenhum trabalho involuntário ou tráfico de seres humanos

Os fornecedores estão proibidos de se envolverem em tráfico de seres humanos ou qualquer forma de trabalho escravo, forçado, servil, precário ou sob prisão involuntária. Isso inclui o transporte, o alojamento, o recrutamento, a transferência e a receção de pessoas sob ameaça, força, coerção, sequestro, fraude ou pagamentos a terceiros que tenham controlo sobre outra pessoa para fins de exploração.



Como parte deste compromisso de proibir o tráfico de seres humanos, os fornecedores não podem envolver-se em nenhuma das seguintes condutas:

- destruir, ocultar ou confiscar documentos de identidade ou imigração;
- utilizar táticas de recrutamento fraudulentas;
- cobrar taxas de recrutamento não razoáveis aos funcionários ou disponibilizar habitação imprópria à luz dos padrões, leis e diretivas locais.

## Nenhum trabalho infantil

O trabalho infantil é estritamente proibido. Os fornecedores não podem empregar crianças. A idade mínima para emprego ou trabalho será a maior entre 16 anos, a idade mínima para emprego no país em questão e a idade para completar a escolaridade obrigatória no país em questão. Este Código do Fornecedor não proíbe a participação em programas de aprendizagem legítimos e leis no local de trabalho.

## Salários e benefícios

Os fornecedores têm de pagar a todos os trabalhadores, pelo menos, o salário mínimo exigido pelas leis e pelos regulamentos aplicáveis e fornecer todos os benefícios exigidos por lei. Adicionalmente, os fornecedores têm de cumprir todas as leis



e todos os regulamentos de horas de trabalho máximas aplicáveis e têm de compensar os trabalhadores por horas extraordinárias com o valor exigido pelas leis e pelos regulamentos aplicáveis ou com um valor superior.

## Liberdade de associação

Os fornecedores têm de reconhecer e respeitar os direitos dos funcionários de aderir ou não a qualquer organização legal. Os fornecedores têm de reconhecer que os seus funcionários têm o direito de procurar representação laboral, filiar-se em sindicatos e negociar coletivamente nos locais onde trabalham. O fornecedor tem de respeitar o direito dos seus funcionários de fazer escolhas informadas

sobre representação laboral, sem qualquer tipo de coerção. Quando os funcionários de um fornecedor têm representação laboral, o fornecedor tem de se esforçar para construir um relacionamento positivo e focado na atividade empresarial com os representantes, continuando a cumprir os seus compromissos para com todos os seus funcionários.

## Conformidade de subcontratados

Os fornecedores concordam que quaisquer trabalhadores disponibilizados por subcontratados para trabalhar nas suas instalações serão tratados em conformidade com os princípios estabelecidos neste Código do Fornecedor.

# SAÚDE E SEGURANÇA

Os fornecedores têm de cumprir todas as leis e todos os regulamentos de saúde, segurança e ambiente aplicáveis. Os fornecedores têm de incluir os seguintes aspetos nos seus programas de saúde e segurança:

## **Segurança ocupacional**

Os fornecedores têm de se comprometer com a segurança e a saúde dos seus funcionários e garantir que a formação necessária do pessoal foi concluída antes do início de qualquer atividade de trabalho. Os fornecedores têm de ter ou subscrever um programa escrito de segurança e saúde. Os fornecedores são responsáveis por detetar e controlar a exposição dos trabalhadores a potenciais riscos de segurança, em conformidade com todas as normas e/ou todos os regulamentos aplicáveis e utilizando meios adequados, por exemplo, conceção, controlos de engenharia e administrativos, manutenção preventiva, formação, procedimentos de trabalho e equipamento de proteção individual adequado.

## **Prontidão para emergências**

Os fornecedores têm de ter planos para emergências e procedimentos de resposta a emergências que implementem todas as leis e todos os regulamentos aplicáveis em relação a: prontidão, relatórios e notificações para emergências; procedimentos, formação e exercícios de evacuação; equipamento apropriado de deteção e supressão de perigos; meios adequados de saída das instalações dos fornecedores.

## **Lesões e doenças ocupacionais**

Os fornecedores têm de ter procedimentos e sistemas para gerir, acompanhar e relatar lesões e doenças ocupacionais e a exposição dos trabalhadores a agentes químicos, biológicos e físicos. Estes procedimentos e sistemas têm de implementar todas as leis e todos os regulamentos aplicáveis, devendo

incluir, conforme aplicável, disposições para (i) incentivar os trabalhadores a comunicarem os seus problemas, (ii) classificar e registar os casos de lesão e doença, (iii) investigar os casos e (iv) implementar ações corretivas.

## **Instalações sanitárias, alimentação e habitação**

Os fornecedores têm de disponibilizar instalações sanitárias limpas e acesso a água potável aos trabalhadores e, se forem disponibilizadas instalações de preparação e armazenamento de alimentos, estas devem ser higiénicas. Os dormitórios disponibilizados pelo fornecedor ou por uma agência externa para os trabalhadores têm de oferecer condições de vida aceitáveis. Estas instalações têm de ser limpas e seguras e ter saídas de emergência adequadas, aquecimento e ventilação adequados, espaço pessoal razoável e privilégios razoáveis de entrada e saída.

# AMBIENTAL

Esperamos que os nossos fornecedores integrem a responsabilidade ambiental nas suas operações e minimizem os efeitos adversos na comunidade, no ambiente e nos recursos naturais, ao mesmo tempo que protegem a saúde e a segurança dos trabalhadores e do público. Os fornecedores têm de cumprir também todas as leis e todos os regulamentos de saúde, segurança e ambiente aplicáveis na sua atividade empresarial. A título de exemplo, os fornecedores têm de:

- obter todas as licenças e todos os registos ambientais necessários e mantê-los atualizados;
- reduzir, controlar e/ou eliminar águas residuais, resíduos e poluição na fonte;
- reduzir, controlar e/ou eliminar as emissões de produtos químicos voláteis, agentes corrosivos, partículas, aerossóis e produtos de combustão para a atmosfera;
- cumprir os requisitos de rotulagem e advertência aplicáveis;
- identificar, gerir, armazenar, movimentar e manusear as substâncias perigosas de acordo com a lei;
- manter um programa adequado ao seu tamanho e aos seus recursos para compreender e mitigar as emissões de gases de efeito de estufa nas suas operações, instalações e cadeia de fornecimento.



# INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

## Livros e registos

Espera-se que os fornecedores criem e mantenham livros e registos precisos e não alterem nenhuma entrada de registo para ocultar ou deturpar a transação subjacente representada pelo mesmo. Todos os registos, independentemente do formato, efetuados ou recebidos como prova de uma transação comercial têm de representar de forma completa e precisa a transação ou o evento que está a ser documentado. Um registo que deixe de ser necessário para conduzir a atividade empresarial continua a ter de ser conservado conforme exigido pelos requisitos legais de conservação aplicáveis.

## Integridade empresarial

Os fornecedores têm de cumprir as leis e os regulamentos de todas as jurisdições aplicáveis, incluindo todas as leis anticorrupção aplicáveis. Os fornecedores não podem solicitar, dar ou receber subornos comerciais ou retornos ilegais e também têm de ter o cuidado de evitar a aparência de tal conduta imprópria. Os fornecedores têm de conduzir os

seus negócios sem se envolverem em práticas corruptas e não podem aproveitar-se de alguém através de práticas de negociação desleais. Isto significa que os fornecedores não podem apresentar incorretamente a qualidade, as características ou a disponibilidade dos seus produtos ou serviços. Os fornecedores têm de aceitar também a obrigação de manter a integridade, a transparência e a precisão nos seus registos empresariais.

## Conflitos de interesses

Os fornecedores têm de defender a reputação da Honeywell e evitar todos os conflitos de interesses ou situações que pareçam um potencial conflito de interesses. Um conflito de interesses relevante ocorre geralmente quando os interesses pessoais de alguém interferem ou parecem interferir com a capacidade do fornecedor para executar o seu trabalho/serviço sem influências. Espera-se que os fornecedores notifiquem a Honeywell se surgir um conflito de interesse real ou potencial. Isso inclui quaisquer situações de conflitos potenciais

ou aparentes entre os interesses do fornecedor ou os interesses pessoais de funcionários seus e os interesses da Honeywell.

## Proteção da propriedade intelectual

Os fornecedores têm de respeitar os direitos de propriedade intelectual e proteger as informações próprias. A transferência de tecnologia e conhecimento deve ser efetuada de uma forma que proteja os direitos de propriedade intelectual.

## Compromisso com uma IA responsável

Os fornecedores devem cumprir as leis de IA e os requisitos regulamentares aplicáveis. Os fornecedores divulgarão à Honeywell quaisquer sistemas de IA previstos de alto risco ou proibidos, conforme definido pela Lei de IA da União Europeia. Os fornecedores concordam que não facilitarão a utilização da IA para gerar conteúdos abusivos, fraudulentos, enganadores, ilícitos, ilegais, violentos, odiosos, ameaçadores ou inadequados.

Os fornecedores devem seguir um conjunto de princípios semelhantes aos Princípios de IA Responsável da Honeywell em todos os Sistemas de IA fornecidos à Honeywell, que estão disponíveis no [Centro de Confiança da Honeywell](#).

## **Abuso de substâncias**

Os fornecedores têm de ter políticas e procedimentos em vigor para garantir que os funcionários não realizam trabalho sob a influência de álcool, drogas ilegais ou medicação usada incorretamente (com ou sem prescrição médica). Adicionalmente, os fornecedores têm de implementar políticas e procedimentos que proíbam os funcionários de usar, deter, transferir ou vender drogas ilegais, álcool ou medicação usada incorretamente (com ou sem prescrição médica) durante o trabalho e durante a permanência nas instalações de trabalho.

## **Obtenção responsável de minerais, metais e materiais**

Os fornecedores têm de adotar uma política e exercer a devida diligência sobre as fontes e as cadeias de custódia de tântalo, estanho, tungstênio e ouro nos produtos que fabricam para garantir razoavelmente que são adquiridos em conformidade com o Guia da Organização para

a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre o Dever de Diligência para Cadeias de Aproveitamento Responsáveis em Minerais Provenientes de Zonas de Conflito ou de Alto Risco ou uma estrutura de devida diligência equivalente e reconhecida. Na medida em que o fornecedor forneça produtos que contenham quaisquer outros minerais, metais ou materiais no âmbito das leis aplicáveis aos minerais de conflito ou qualquer outra lei semelhante relativa ao fornecimento responsável de minerais, metais ou materiais, o Fornecedor compromete-se a ter um processo de cadeia de fornecimento para garantir uma investigação razoável sobre o país de origem desses minerais, metais e materiais incorporados nesses produtos.

## **Qualidade**

Os fornecedores têm de ter o devido cuidado para garantir que o produto do seu trabalho cumpre os padrões de qualidade aplicáveis. Os fornecedores têm de implementar processos de garantia de qualidade para identificar defeitos e implementar ações corretivas, bem como para facilitar a entrega de um produto cuja qualidade cumpra ou exceda os requisitos do contrato.

Os fornecedores têm de desenvolver, implementar e manter métodos e processos

adequados aos seus produtos para minimizar o risco de introdução de peças contrafeitas e materiais contrafeitos nos produtos entregues. Têm de ser implementados processos eficazes para detetar peças contrafeitas e materiais contrafeitos, notificar os destinatários do(s) produto(s) contrafeito(s) quando garantido(s) e excluí-lo(s) do produto entregue.

## **Privacidade e segurança de informação e cibernética**

Os fornecedores têm de se comprometer com a satisfação das expectativas razoáveis de privacidade das informações pessoais de todos aqueles com quem fazem negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os fornecedores têm de proteger as informações confidenciais e próprias, incluindo informações pessoais e informações confidenciais e próprias de terceiros, contra acesso, destruição, uso, modificação e divulgação sem autorização, através de procedimentos de segurança físicos e eletrónicos apropriados. Os fornecedores têm de cumprir as leis e os requisitos regulamentares de privacidade e segurança da informação aplicáveis quando recolhem, armazenam, tratam, transmitem

e partilham informações pessoais. Os fornecedores têm de se comprometer com a proteção dos seus sistemas de Tecnologia da Informação (TI) e sistemas de Tecnologia Operacional (TO) para evitar o acesso não autorizado aos mesmos e a interrupção não autorizada dos mesmos e têm de proteger os seus ativos de forma a protegerem os interesses dos seus clientes, funcionários, consumidores e fornecedores.

### **Controlos do comércio**

Os fornecedores deverão cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis que regem o comércio internacional, incluindo controlos de importação, controlos de exportação e sanções comerciais. Os fornecedores devem conhecer e fornecer à Honeywell, mediante pedido, a respetiva classificação de exportação e o código da nomenclatura harmonizada da tarifa (Harmonized Tariff Schedule) para todos os itens fornecidos à Honeywell e informações relativas à propriedade efetiva do Fornecedor. Os fornecedores devem compreender a classificação de exportação de todos os artigos fornecidos pela Honeywell e dispor de controlos adequados para proteger contra o acesso a esses artigos por pessoas não autorizadas. Os fornecedores não devem transferir as informações técnicas



da Honeywell para terceiros sem a autorização expressa e por escrito da Honeywell.

### **Contratos Públicos dos EUA**

Espera-se que os fornecedores que trabalham com a Honeywell ao serviço de um contrato com o Governo dos EUA cumpram os requisitos adicionais aplicáveis à contratação com o Governo dos EUA. Isso inclui, mas não está limitado a: a) concorrência justa e aberta; b) conduta ética relativamente aos funcionários do Governo dos EUA no que

diz respeito a presentes, hospitalidade e ofertas de emprego; c) fornecimento de produtos e serviços que estejam em conformidade com as especificações, leis e regulamentos; d) cumprimento dos requisitos de contabilidade e preços do Governo; e) proteção adequada de informações sensíveis do Governo dos EUA; e e) comunicação imediata de qualquer prova credível de uma violação da lei ou dos regulamentos. Para mais informações, consulte a Secção IV "Relatórios".

# SISTEMA DE GESTÃO

Os fornecedores têm de adotar e implementar um sistema de gestão para cumprir os princípios estabelecidos neste Código do Fornecedor. Os sistemas de gestão variam de fornecedor para fornecedor com base na dimensão e na abrangência da atividade e dos riscos. O sistema de gestão será concebido para garantir (a) a conformidade com as leis, regulamentos e requisitos do cliente aplicáveis; (b) a conformidade com este Código do Fornecedor; (c) a atenuação dos riscos, e (d) um processo para acompanhar, medir e promover melhorias no sistema de gestão.

O sistema de gestão deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- **Compromisso da empresa e responsabilidade da gestão** através de declarações de política que afirmem o compromisso do fornecedor para com a conformidade e identifiquem o(s) representante(s) da empresa responsável(is) por garantir a implementação dos sistemas de gestão.
- **Processo de Avaliação e Gestão de Riscos**, incluindo sistemas de diligência e requisitos de monitorização para identificar riscos associados às operações do fornecedor e à respetiva cadeia de valor ou aos seus clientes. Uma vez que as regulamentações continuam a mudar e surgir, o sistema de gestão do fornecedor deve incluir um processo para monitorizar e acompanhar a atividade regulatória que pode afetar a sua atividade e a atividade dos seus clientes e fornecedores em relação a, entre outros, impacto ambiental, utilização de materiais proibidos, minerais de áreas de conflito, resíduos perigosos, direitos humanos e restrições comerciais.
- **Programas de formação** para formar gestores e trabalhadores na implementação das políticas, dos procedimentos e dos objetivos de melhoria do fornecedor, bem como para cumprir os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- **Normas, auditorias e avaliações** para garantir a conformidade com os requisitos legais e regulamentares, o conteúdo do Código do Fornecedor e os requisitos contratuais do cliente.
- **Processo de ação corretiva** para correção atempada de deficiências identificadas por avaliações, inspeções, investigações e análises internas ou externas.
- **Documentação e registos** para garantir o cumprimento dos princípios deste Código do Fornecedor.
- **Um processo para comunicar os requisitos do Código do Fornecedor aos fornecedores** e monitorizar a conformidade dos fornecedores com o Código de Conduta do Fornecedor.

# COMUNICAR PREOCUPAÇÕES

Se tomar conhecimento de uma situação que possa envolver uma violação deste Código do Fornecedor, tem a responsabilidade de a comunicar. Tenha em atenção que um incumprimento deste Código do Fornecedor pode resultar em deixar de ser fornecedor da Honeywell e numa possível ação judicial.

Telefone: 800-237-5982 a partir dos E.U.A.; fora dos E.U.A., pode consultar o Portal da [Linha de Apoio à Integridade ACCESS](#) para obter uma lista dos números das linhas de apoio específicas de cada país

Online: através da apresentação de um relatório online disponível no [Portal da Linha de Apoio à Integridade ACCESS](#)

A Honeywell tratará todas as denúncias confidencialmente conforme possível, de acordo com a lei, a política da empresa e a necessidade de a empresa realizar uma investigação completa. Todas as denúncias serão investigadas de forma imediata e exaustiva, de acordo com a legislação aplicável e, mediante recomendação e aprovação do Departamento Jurídico da Honeywell, podem ser comunicadas às autoridades competentes.



**Honeywell International**

855 S Mint Street,  
Charlotte, NC 28202

800-582-4263

[www.honeywell.com](http://www.honeywell.com)

December 2024

© 2024 Honeywell International Inc.

**Honeywell**